



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CV 0001 Manut Ilum Publica

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0015/2013 - CONVITE nº 0001/2013

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xanxerê SC, torna público que, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço por item, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1 A presente licitação, do tipo **menor preço por item**, tem por objeto a **Prestação de Serviços de Manutenção, Operação e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública**, prevista nas Leis Municipais nº AM 2717/02 de 24/12/02 e nº AM 2802/04 de 20/10/04, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues no Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Os envelopes: nº 01 - Documentação de Habilitação e nº 02 - Proposta Financeira deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 16:45 horas do dia 30 de janeiro de 2013.

4.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
 CONVITE Nº 0001/2013
 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
 CONVITE Nº 0001/2013
 ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

4.3 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 17:00 horas do dia 30 de janeiro de 2013 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subseqüentes, registrados na Junta Comercial do Estado; o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício.
 - 5.1.1 Será automaticamente desclassificada a proponente que apresentar em seu Contrato Social, ramos de atividades incompatíveis com os serviços objeto da presente licitação.
- 5.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 5.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 5.5 Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 5.6 Prova de Regularidade com INSS;
- 5.7 Prova de Regularidade com FGTS;
- 5.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.9 Declaração de não emprego de menores (conforme modelo anexo III do edital);
- 5.10 Registro da Proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), com indicação de Engenheiro responsável pelos serviços executados.

NOTAS:

- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 01; preferencialmente dispostos ordenadamente.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 As propostas de preços (envelope nº 02) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
 - a) Razão social, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ/MF da proponente;
 - b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
 - c) Data;
 - d) Cotar preço mensal e total;
 - e) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data da entrega dos envelopes.

7. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 O pagamento será efetuado até o 15º dia, do mês subseqüente a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 7.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 7.3 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários de 2013: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, Manutenção da Iluminação Pública, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

8. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

8.1 O processo terá vigência no período de 01 de fevereiro até 31 de março de 2013.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 A CONTRATADA obriga-se à:

- 9.1.1 Para a prestação dos serviços a proponente vencedora deverá estabelecer sede administrativa no MUNICÍPIO de Xanxerê.
- 9.1.2 O fornecedor obriga-se a prestar os serviços a partir do recebimento da ordem de serviço e no prazo estipulado na mesma;
- 9.1.3 Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital e do Memorial Descritivo, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 9.1.4 O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, especialmente para efeito de substituição **imediate dos materiais/serviços**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 9.1.5 Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 9.1.6 Pelo cumprimento das demais obrigações constantes na Minuta do Contrato;
- 9.1.7 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

9.2 DA CONTRATANTE

- 9.2.1 Apresentar ordem de serviço, indicando o local onde serão prestados os serviços;
- 9.2.2 Fornecer todos os materiais e peças para serem substituídos;
- 9.2.3 Prestar as informações necessárias;
- 9.2.4 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 9.2.5 Fiscalizar a prestação dos serviços;
- 9.2.6 Pelo cumprimento das demais obrigações constantes na Minuta do Contrato.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3441-8542, informando o número da licitação.

11. ANEXOS DO EDITAL

11.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Planilha para Cotação;
- b) Anexo II - Memorial Descritivo;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de não emprego de menores;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato.

Xanxerê SC, 16 de janeiro de 2013.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I

PLANILHA PARA COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INSTALADO NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO, LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO E ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, TUDO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PRESENTE.	MÊS	02			
					TOTAL:	

DADOS BANCÁRIOS P/ CRÉDITO DOS PAGAMENTOS

RAZÃO SOCIAL:
 CNPJ:
 BANCO:
 AGÊNCIA:
 CONTA CORRENTE:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA : MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
LOCAL : PERÍMETRO URBANO E ÁREA RURAL - XANXERÊ-SC

1- FINALIDADE

O presente memorial tem pôr finalidade descrever os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública instalado nas redes de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, localizados no perímetro urbano e área rural do município de Xanxerê-SC. O sistema opera na tensão de 220V, frequência 60Hz.

O serviço de manutenção do sistema de iluminação pública tem também por objetivo contribuir para a segurança da população e a melhora no aspecto visual da cidade.

2- CARACTERÍSTICAS

A manutenção do funcionamento do Sistema de Iluminação Pública até o ponto de entrega é de responsabilidade da Prefeitura Municipal. A equipe de manutenção da empresa terceirizada contratada será diretamente responsável pela substituição de lâmpadas, luminárias e demais equipamentos e materiais que compõe o conjunto de iluminação pública.

Para possibilitar a execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública são necessários veículos equipados com guindaste, cesto aéreo, escadas, ferramental, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's, EPC's), além de pessoal técnico especializado.

Durante a substituição de qualquer ~~de qualquer~~ parte dos conjuntos de iluminação pública, as ligações nas redes de baixa tensão devem permanecer nas mesmas fases em que se encontravam.

Sempre que ocorrer a substituição de uma lâmpada queimada por outra de mesma potência, não há necessidade de alteração cadastral, não havendo portanto necessidade da Prefeitura informar a concessionária de energia elétrica local.

Os serviços de manutenção de iluminação pública compreendem os seguintes procedimentos:

- Substituição de lâmpadas queimadas por outras de mesma potência.
- Substituição de reatores queimados por outros de mesma potência.
- Substituição ou instalação de relés fotoelétricos.
- Substituição ou instalação de bases para relés fotoelétricos.
- Substituição ou retirada de chaves magnéticas.
- Substituição de condutores elétricos dos conjuntos de iluminação pública.
- Substituição de conectores elétricos dos conjuntos de iluminação pública.
- Substituição de luminárias públicas do tipo aberta ou fechada danificadas.
- Substituição de braços de iluminação pública do tipo reto ou curvo danificados.
- Substituição de conjuntos de iluminação pública danificados.

Os casos em que houver necessidade de alteração no Sistema de Iluminação Pública, seja devido ao acréscimo ou decréscimo da carga não fazem parte deste procedimento de prestação de serviço. Estes serviços deverão ser contratos e executados de acordo com projetos específicos, após serem submetidos à apreciação e análise da concessionária de energia elétrica local.

RAMX.

Fis. 004

Ass. _____



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3- CONSIDERAÇÕES FINAIS

O serviço de manutenção do sistema de iluminação pública deverá ser executado, vistoriado e mantido em funcionamento somente por pessoas devidamente autorizadas (trabalhadores qualificados ou capacitados) em conformidade com o item 10.8 da NR-10 e com experiência comprovada, empregando sempre as melhores técnicas, as quais deverão obedecer rigorosamente as exigências estabelecidas pelas Normas Brasileiras sobre o assunto.

Os materiais a serem utilizados na manutenção da iluminação pública deverão estar rigorosamente de acordo com os padrões da concessionária de energia elétrica local, normas técnicas da ABNT e padrões de conformidade PROCEL/INMETRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
CNPJ: 83009860/0001-13





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr.
., portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade,
firmamos a presente.

Local, de 2013.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2013

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede na Prefeitura Municipal, sita na Rua Dr. José de Miranda Ramos 455, com CNPJ/MF 83.009.860/0001-13 neste ato representada pelo Prefeito Municipal Exmo Sr. **ADEMIR JOSÉ GASPARINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.015.291 SSP/SC e CPF nº 386.038.889-49, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa:

....., com sede a Rua, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada pelo Sr., portador do R.G. nº SC e do CPF nº, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, considerando o disposto nas Leis Municipais nº AM 2.717/02 de 24/12/02 e nº AM 2802/04 de 20/10/04, tem justo e contratado a prestação de serviços conforme as cláusulas e condições estabelecidas, atendendo o disposto no procedimento licitatório nº 0002/2013 na modalidade Convite nº 0001/2013, observadas as normas e disposições legais estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1.- O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, em nome e por conta do **CONTRATANTE**, dos serviços de Manutenção, Operação e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública prevista nas Leis Municipais nº AM 2.717/02 de 24/12/02 e nº AM 2802/04 de 20/10/04 e de acordo Memorial Descritivo, que faz parte do presente contrato.

CLÁUSULA II - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

2.1 - Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços, as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

2.2 - Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e prepostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA III - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, pelos serviços de manutenção, operação e ampliação do sistema de Iluminação Pública, o valor mensal de R\$ (por extenso), totalizando a importância de R\$ (por extenso).

3.2. - O pagamento do valor mensal constante no item 3.1. desta cláusula, deverá ser efetuado pelo **CONTRATANTE** até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da competência, mediante apresentação da devida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Departamento responsável.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE

4.1- DO CONTRATANTE

4.1.1- Adquirir mediante procedimentos estabelecidos na legislação, os materiais necessários à manutenção, operação e ampliação do Sistema de Iluminação Pública do Município de Xanxerê, SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4.1.2. Manter em estoque de almoxarifado da Prefeitura o rigoroso controle da entrega sob requisição nos depósitos da Hidrelétrica, os materiais necessários à execução dos serviços de manutenção, operação e ampliação do Sistema de Iluminação Pública por parte da Contratada, materiais estes que serão de propriedade do contratante.

4.1.3- Efetuar o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na Cláusula III.

4.1.4 - Acompanhar os serviços executados, através de um funcionário da Prefeitura Municipal.

4.2- DA CONTRATADA

4.2.1.- A Contratada obriga-se pela boa execução dos serviços de manutenção, operação e ampliação do Sistema de Iluminação Pública no Município de Xanxerê, tendo como objetivo a iluminação das vias públicas.

4.2.1.1. - Prestar os serviços por profissional devidamente habilitado.

4.2.1.2. - Por Sistema de Iluminação Pública a ser operado, mantido e ampliado pela Contratada, entende-se os materiais instalados ou a instalar nos postes das redes de distribuição de energia elétrica da **Iguaçu Distribuidora de Energia Elétrica Ltda**, estando excluídos as praças, jardins, trevos de acesso, iluminação decorativa e sinalizadora.

4.2.1.3. - A contratada assume o compromisso de manter como padrão de Iluminação Pública, a instalação de lâmpadas e acessórios nos postes das redes de distribuição de energia elétrica da Empresa **Iguaçu Distribuidora de Energia Elétrica Ltda**.

4.2.1.4. - A Contratada não será responsável pela não execução dos serviços, quando não lhe forem entregues os materiais necessários por parte do contratante.

CLÁUSULA V - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.- As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2013. Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, Manutenção da Iluminação Pública, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico.

CLÁUSULA VI - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93.

6.2. O presente contrato será rescindido automaticamente na hipótese de superveniência de Lei ou outro ato de autoridade competente, que o torne materialmente inexequível, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 - A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 a 99 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA IX - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, designa como:

- a) **Gestor e Fiscal deste Contrato**, o Sr. Jelder Bavaresco, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao contratado, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, de conformidade com o estabelecido na Legislação.

CLÁUSULA XI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 - O presente contrato vigorará até 1º de fevereiro até 31 de março de 2013.

CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este contrato poderá ser alterado no todo ou em partes, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - Fica eleito de comum acordo entre as partes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Xanxerê - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, todas as informações e obrigações constantes do Procedimento de Licitação nº

E por estarem justos e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Xanxerê, SC, em de de 2013

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.